



JUSTIFICATIVA

PROPOSTO: VASCULAR SERVIÇOS MÉDICOS SANTARÉM EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.190.519/0001-03 - Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 3127, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050 E-mail: jornespontes@hotmail.com, BANCO SANTANDER, Agência: nº 4375, Conta Corrente 13.001265-1, Telefone: (93) 99122-4260, neste ato representada por seu representante legal, JORNES BARBOSA PONTES, CPF Nº 425.850.232-49 / RG 1395544 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Mendonça Furtado, nº 3127, Bairro Aldeia, Santarém-Pará, CEP 680400050.

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2023-SEMSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023-SEMSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 – SEMSA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA QUE OFERTE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA VASCULAR, ENGLOBANO CONSULTAS AMBULATORIAIS PRÉ E PÓS CIRÚRGICAS, E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS SOB REGIME DE SOBREAVISO PARA REALIZAR O ATENDIMENTO DE TODO E QUALQUER DEMANDA, INCLUINDO A REALIZAÇÕES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SANTARÉM, A presente justificativa tem como objetivo a prorrogação do prazo do contrato por igual período e o acréscimo quantitativo na forma autorizada pelo artigo 57, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, através de termo aditivo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA QUE OFERTE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA VASCULAR, ENGLOBANO CONSULTAS AMBULATORIAIS PRÉ E PÓS CIRÚRGICAS, E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS SOB REGIME DE SOBREAVISO PARA REALIZAR O ATENDIMENTO DE TODO E QUALQUER DEMANDA, INCLUINDO A REALIZAÇÕES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SANTARÉM, conforme as especificações da proposta de preços apresentada na Dispensa de Licitação Nº 063/2023 Processo Administrativo nº 113/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo da Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

2.1. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Todos os atendimentos disponibilizados no Hospital Municipal e Unidade de Pronto

Atendimento de Santarém são gratuitos e compõem o SUS



a) O prazo da vigência do presente termo aditivo será de 155 (cento e cinquenta e cinco dias) dias contados a partir da data da assinatura, sendo a vigência estabelecida de 03/04/2024 a 04/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a prorrogação, por igual período, o valor da despesa gerada será de R\$ 533.200,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A solicitação de prorrogação do prazo se faz necessária em virtude da necessidade de se manter o serviço público e do atendimento à população.

Informamos ainda devido a alteração na legislação vigente, a Administração está empenhada na reformulação dos documentos de planejamento para abrir um novo chamamento público visando o credenciamento de empresas para a prestação do serviço necessário. Esta ação é necessária em conformidade com as novas diretrizes legais.

Adicionalmente, informamos que o processo licitatório anterior, em andamento na Secretaria Municipal de Saúde, foi suspenso, conforme certidão anexa a este processo.

A renovação do contrato de cirurgia vascular é fundamental para garantir o acesso da população a serviços médicos de qualidade, salvar vidas e promover a saúde pública. Essa medida deve ser priorizada e apoiada como parte dos esforços contínuos para fortalecer o sistema de saúde da população atendida pelo SUS.

O serviço médico de cirurgia vascular desempenha um papel fundamental no tratamento de uma variedade de condições relacionadas ao sistema circulatório. O tratamento de condições vasculares pode aliviar sintomas debilitantes, como dor, inchaço e dificuldades de locomoção. Ao realizar procedimentos cirúrgicos para corrigir problemas vasculares, os pacientes podem experimentar uma melhoria significativa na qualidade de vida.

A presença do serviço de cirurgia vascular é crucial para o diagnóstico, tratamento e prevenção de uma ampla gama de doenças vasculares. Sua importância reside não apenas na capacidade de salvar vidas e prevenir complicações graves, mas também em melhorar a qualidade de vida dos pacientes e proporcionar um cuidado médico especializado e oportuno em situações de emergência.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ao caso em pauta, aplica-se a Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, visando Termo Aditivo prorrogação do Contrato nº 178/2023–SEMSA, que diz:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

"I– SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

No presente caso, há que se considerar que o atendimento médico na especialidade cirurgia vascular é, de fato, serviço de natureza contínua, uma vez que o atendimento, notadamente na urgência e emergência do Hospital são imprescindíveis ao diagnóstico das doenças, e saneamento de enfermidades não podendo o Hospital ficar um dia sequer sem a prestação do referido serviço.

Considerando por fim, o interesse público e a oportunidade para a prática deste ato administrativo, tem-se este como um ajuste que a Administração Pública, atuando nessa qualidade, firma com o particular ou outra entidade administrativa para a realização

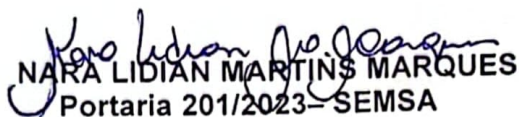


de objetivos de interesse público, em condições pré-estabelecidas pela própria administração.

Assim, conforme demonstrado acima, tanto as razões legais quanto interesse recíproco, entre os contratantes solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o aditivo de valor de contrato, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular.

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as dotações do exercício financeiro indicadas pelo NAF.

Santarém-Pará, 01 de março de 2024.


NARA LIDIAN MARTINS MARQUES
Portaria 201/2023-SEMSA